LEI Nº 055/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESTRAD DA PONTE DAS PEDRAS ATÉ A FAZENDA JOÃO DE CASSIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Urucuia-MG, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir estrada da Ponte das Pedras até a Fazenda João de Cassias.

Art. 2º - As despesas decorrentes, correrão por conta da dotação própria orçamentária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG 09 JUNHO de 1.993.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal